



Senhor Secretário,

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que o presente processo, trata de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços/SRP (Ata de Registro de Preços/ARP), não se faz necessário informar a dotação orçamentária, Decreto Federal nº 9.488/2018 e conforme Capítulo V – Da Licitação o Artigo 7º, § 2º, do Decreto Nº 7.892, de 23 de março de 2013, senão vejamos:

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. “

São Domingos do Maranhão (Ma), 15 de março de 2021

**JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
PREGOEIRO**